

**LEI N.º 1.159/2008**

**“Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de intenções, a criação da Associação pública denominada Consórcio Público para tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE e autoriza ao Poder Executivo Municipal em abrir créditos adicionais.”**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam ratificados todos os termos constantes do Protocolo de Intenções para Criação do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada dos Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo, cuja sigla será CONDOESTE.

**Parágrafo Único.** O protocolo de que trata o caput deste artigo é o constante do anexo único, integrante desta lei.

**Artigo 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar, juntamente com os demais entes subscritores do protocolo de intenções, o Contrato de Consórcio Público, que trata de criação do **Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE**, o qual será regido pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

**Artigo 3º** - Os valores necessários à operação e manutenção do sistema de tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos por meio do referido consórcio público deverão constar anualmente dos orçamentos do município.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta lei para o presente exercício financeiro.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2008

**ERNESTO PAIZANTE PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado em: 16/05/2008

Registrado às Fls.:

Livro nº: